



IMPAINIR

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

90ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo 1000113-10.2022.5.02.0090

AUTO DE (RE) AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado PJe-JT, passado a favor de George Vieira Cavalcante contra Zilda Pereira Pedro Santana da Silva, para pagamento da importância de R\$ 36.886,61 atualizada até 01/12/2025., depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: Uma casa residencial e seu respectivo terreno, situados na Rua Ibirataia, nº 4, esquina com a Rua Ariosto Cesar, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, medindo 13,30 metros da frente para a Rua Ibirataia, por 15,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, medindo nos fundos 10,20 metros, confinando de um lado com quem de direito, de outro com a Rua Ariosto Cesar, com a qual faz esquina e nos fundos com Agostinho Pedato ou sucessores, confrontando atualmente de quem da Rua Ariosto Cesar olha para o imóvel, pelo lado direito com a Rua Ibirataia, com o a qual faz esquina, do lado esquerdo com o prédio nº 172 da Rua Ariosto Cesar e aos fundos com parte do prédio nº 29, lançado pela Rua Ibirataia.

Matrícula nº: 164.140 **Cartório:** 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo
Nº Contribuinte PMSP: 068.532.0023-3

Endereço atualizado: RUA ARIOSTO CESAR, Nº 150 - PARADA INGLESA - SÃO PAULO

Benfeitorias não constantes na matrícula: IMÓVEL COMERCIAL, EM FORMA DE SOBRADO, 2 PAVIMENTOS

Ocupação Atual: DESEMPREGADO SEM ATIVIDADE COMERCIAL

Avaliação: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais) 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)

Critério utilizado para a reavaliação: DESEMPREGADO SEM ATIVIDADE COMERCIAL
IMOBILIÁRIO LOCAL

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar lavrei o presente.

Agnaldo Graça
Oficial de Justiça Avaliador

